



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.312, DE 6 DE JULHO DE 2018 -

"Altera dispositivo da Lei nº 4.547, de 20 de fevereiro de 2014.".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 4.547, de 20 de fevereiro de 2014, que obriga as entidades públicas e privadas no âmbito do Município, que recebem verba pública a manter o Portal de Transparência, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As Entidades do terceiro setor (OS, OSCIPS, OSCS) que percebam recursos públicos deverão obrigatoriamente disponibilizar no Portal da Transparência todas as informações sobre suas atividades e resultados constando no mínimo:

- a) Estatuto Social atualizado;
- b) Termos de ajustes;
- c) Planos de Trabalho;
- d) Relação nominal de seus dirigentes;
- e) Valores repassados;
- f) Lista dos prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos;
- g) Remuneração individualizada dos dirigentes e funcionários com os respectivos nomes, cargos e funções;
- h) Balanços e Demonstrações Contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e contratação de pessoal.

Parágrafo único. O descumprimento do previsto neste artigo poderá ensejar a adoção de medidas previstas em Lei." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de julho de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS
Secretária Municipal de Administração.
dag/.